



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 103

DE 14 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES, BEM COMO DO LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal de Saúde a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal São Pedro/SP, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontra-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

§2º - Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo "site" oficial da Prefeitura Municipal São Pedro/SP, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas depois de recebida a reclamação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 14 de outubro de 2016.

procede

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Com objetivo de trazer mais informação ao usuário de medicamentos de uso contínuo, para aqueles que utilizam os serviços prestados na rede municipal de saúde, proponho esta lei, sabendo que tais solicitações são de extrema importância para muitos cidadãos do município de São Pedro, que em determinados casos deixam de receber informações em relação a determinados medicamentos.

A informação é um direito de todo o cidadão, e no que se refere à saúde da população entendemos ser mais que um dever das autoridades competentes pela área. Esse projeto proporcionará ainda mais organização, dedicação e informação. Contribuiremos para a melhoria da qualidade de vida da nossa população, portanto creio que adotando medidas como as que se encontram previstas neste projeto de lei, traremos mais conforto ao usuário dos serviços de saúde em nosso município.

São Pedro, 14 de outubro de 2016.

procese
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 103/2016

Data: 17/10/2016 Hora: 13:49

Autor: Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro/SP da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local

00321/2016
Número de Protocolo